

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0011723-9

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO MICROSOFT PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA MICROSOFT (CO- 06-07/2022)

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 561.964.155-49, e por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **MATEUS DIAS MARÇAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.066.499-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.595.568-90 .

**CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua Marina La Regina, nº 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, no Município de Poá, no Estado de São Paulo, CEP: 08.550-210, inscrita no CNPJ sob n.º 57.142.978/0001-05, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 27.115.346-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 272.434.428-62.

Com fulcro no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO- 06-07/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CO- 06-07/2022, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 25/07/2024 a 24/07/2026.

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor global do Contrato CO- 06-07/2022 é de **R\$ 184.526.691,67 (cento e oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Planilha Financeira (documento SEI nº 106045925), restando o saldo contratual no valor de **R\$ 68.303.375,55 (sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** para o período ora prorrogado, nos termos do documento SEI nº 107167715.

#### CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO- 06-07/2022, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia 25/07/2024, a garantia contratual

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

no valor de **R\$ 9.226.334,58 (nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto na Cláusula II deste instrumento.

## CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO- 06-07/2022 e demais alterações que não confrontem com o presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de julho de 2024.

**JOHANN  
NOGUEIRA  
DANTAS:56196  
415549**

Assinado digitalmente por JOHANN  
NOGUEIRA DANTAS:56196415549  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=09461647000195, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=  
JOHANN NOGUEIRA DANTAS:56196415549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.24 09:59:02-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**CONTRATANTE: JOHANN NOGUEIRA DANTAS**  
Diretor-Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATEUS DIAS MARÇAL  
Data: 23/07/2024 18:09:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MATEUS DIAS MARÇAL**  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

**WALTER FERREIRA  
DA SILVA  
JUNIOR:27243442862**

Assinado de forma digital  
por WALTER FERREIRA DA  
SILVA JUNIOR:27243442862  
Dados: 2024.07.22 09:58:25  
-03'00'

**CONTRATADA: WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Procurador

## TESTEMUNHAS:

1. Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCUS VINICIUS BORGES MARCIEL  
Data: 23/07/2024 12:08:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. Assinado de forma  
digital por NAIANA  
GERONIMO  
**IKEDA:44945729  
859**

NAIANA  
GERONIMO  
IKEDA:44945729859  
Dados: 2024.07.22  
10:30:02 -03'00'

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. APOSTILAMENTO AP-11.07/2024 AO TERMO ADITIVO CO/TA-09.07/2024 DO CONTRATO CO- 06-07/2022. PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0011723-9. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 57.142.978/0001-05). OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: RETIFICAÇÃO DO VALOR POR EXTENSO DO SALDO DO CONTRATO CO- 06-07/2022 CONSTANTE DA CLÁUSULA II, ITEM 2.1, DO TERMO ADITIVO CO/TA-09.07/2024, PARA FAZER CONSTAR O QUE SEGUE: 2.1. "(...) RESTANDO O SALDO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 68.303.375,55 (SESSENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO, NOS TERMOS DO DOCUMENTO SEI Nº 107167715".

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[107425323](#)

#### Data de Publicação

26/07/2024

Documento: [107427610](#) | Extrato de Aditamento (NP)

#### PRINCIPAL

#### Número do Contrato

CO/TA-09.07/2024

#### Contratado(a)

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

#### Tipo de Pessoa

Jurídica

#### CPF /CNPJ/ RNE

57.142.978/0001-05

#### Data da Assinatura

24/07/2024

#### Prazo do Contrato

24

#### Tipo do Prazo

Mês

#### Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-09.07/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0011723-9. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 57.142.978/0001-05). OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO- 06-07/2022, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25/07/2024 A 24/07/2026. VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO CO- 06-07/2022 É DE R\$ 184.526.691,67 (CENTO E OITENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), RESTANDO O SALDO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 68.303.375,55 (SESSENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO.

#### Data de Publicação

26/07/2024

#### Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[107398443](#)

## Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Documento: [107460894](#) | Comunicado (NP)

#### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

REPUBLICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO. Para mais divulgação e publicidade, republica-se o AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico SPDA n. 01/2024 - SEI 7110.2024/0000060-8. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, recursos humanos (rotinas trabalhistas), registros paralegais, gestão financeira e afins para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, Sociedade Anônima de Grande Porte. A sessão pública da licitação em epígrafe será realizada no dia 06/08/2024 às 10h no Portal de Compras do Governo Federal através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital SPDA n. 01/2024 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, poderão ser obtidos pelos interessados nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 926728) ou <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/spda/ac> p=28104. Informações adicionais pelo e-mail [spda@prefeitura.sp.gov.br](mailto:spda@prefeitura.sp.gov.br)

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[106261253](#)

#### Data de Publicação

26/07/2024

Documento: [107498196](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

#### PRINCIPAL

#### Número do Contrato

04/2024

#### Contratado(a)

LABORAL SERVIÇOS DE SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA

#### Tipo de Pessoa

Jurídica

#### CPF /CNPJ/ RNE

53.252.516/0001-90

#### Data da Assinatura

15/07/2024

#### Prazo do Contrato

12

#### Tipo do Prazo

Mês

#### Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO CONTRATO SPDA Nº 04/2024. Processo SEI nº 7110.2024/0000037-3. Contratante: COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA - CNPJ/MF sob o nº 11.697.171/0001-38. Contratada: LABORAL SERVIÇOS DE SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 53.252.516/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para atendimento aos colaboradores da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA. Valor total estimado: R\$5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais). Data de assinatura: 25 de julho de 2024.

#### Data de Publicação

26/07/2024

#### Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[106820816](#)

## Companhia de Engenharia de Tráfego

### DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Documento: [107484743](#) | Comunicado (NP)

#### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

EXPEDIENTE Nº 0189/24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/24 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CET, DE SISTEMA DE COLETA DE

DADOS E DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO DE EVIDÊNCIAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SOFTWARE PARA GESTÃO DE DADOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES. ESCLARECIMENTO Nº 01 QUESTIONAMENTOS: 1 - Em relação ao item 6.3.1 Dimensões máximas de 120 mm (altura) x 75 mm (largura) x 30 mm (profundidade). Entendemos que se alguma das dimensões ultrapassar até 10% das medidas mínimas e mantendo o peso de até 220g exigido no item 6.3.2, cumprimos com esse requisito. Está correto nosso entendimento? 2 - Em relação ao item 6.3.10 Pós-gravação - O dispositivo deve suportar e continuar gravando o vídeo por um período de tempo predefinido e configurável por até 90 segundos depois de pressionar a tecla Gravação de vídeo quando terminar a gravação. Entendemos que há necessidade da recuperação de vídeo antes da gravação por conta do fator gerador da ocorrência da gravação intencional de vídeo, o que ajuda na justificativa da gravação e na resolução de um possível trâmite jurídico. Em contrapartida, temos o item de pós-gravação que é um requisito que comprometerá a participação de diversos licitantes a este certame. Além de confrontar algumas das principias premissas da Administração Pública em uma licitação, entre elas a de ampla concorrência, de isonomia e de impessoalidade. Visando garantir a ampla participação, entendemos que o suporte a funcionalidade de pós-gravação pode ser ofertado como opcional. Está correto nosso entendimento? 3 - Em relação ao item 7.2.12. Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma da CONTRATANTE sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros. Entende-se por plataforma da contratante o servidor/sistema dedicado para a CET, nosso entendimento está correto? 4 - Em relação ao item 7.2.19. Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de monitoramento móvel. Entendemos a necessidade da aplicação de sensores para utilização operacional das câmeras veiculares, mas, a fim de mapearmos quais seriam os recursos, gostaríamos de saber que tipo de tecnologia é esperada pelos senhores para que esta solução. 5 - Em relação aos itens a seguir: 7.2.21 A solução SMV deverá ser fixada no teto no lado externo do veículo, com altura limitada a 120 mm (cento e vinte milímetros), para não afetar a iluminação do veículo (highlight). 7.2.21.1 A altura da solução deverá ser medida a partir da base de fixação do dispositivo (teto do veículo). 7.2.21.2 A solução deverá possuir suporte de fixação magnético com força suficiente para segurar o dispositivo em todas as condições de utilização do veículo. 7.2.21.3 O suporte deverá possuir dispositivo de segurança que evite a queda do dispositivo caso de falha do fixador magnético. 7.2.21.4 Não será permitido a instalação da solução em outros locais do veículo. Reconhecemos a importância do órgão em exigir a instalação exclusivamente externa das câmeras com analítico embarcado. No entanto, gostaríamos de compreender os motivos que levaram à determinação dessa restrição e se uma câmera instalada internamente em veículos, mantendo a performance de captura, atenderia aos requisitos estabelecidos? Caso não seja permitida a utilização de câmeras veiculares instaladas na parte interna dos veículos próximas aos para-brisas, quais seriam os motivos? 6 - Em relação aos itens 8.1 ao 8.2.1 do Edital: Entendemos que a opção de borda híbrida, envolvendo armazenamento local temporário antes da transferência para a nuvem deve ser considerado um ponto de vulnerabilidade, uma vez que as evidências passam pela doca antes de serem transferidas para a nuvem, muitas vezes sem a devida rastreabilidade. Ponto de atenção: Soluções que fazem uso deste tipo de armazenamento temporário, tem enfrentado problemas com a perda de dados dada a fragilidade deste tipo de soluções. Ao fornecer uma solução em nuvem, cujas docas não recebem nenhum dado e trabalham apenas como uma ponte para subir as imagens diretamente para a nuvem, resolveria essa fragilidade na solução proposta no edital. Gostaríamos de: ? Solicitar mais esclarecimentos em relação aos objetivos de considerar uma solução que traz riscos à segurança da informação neste ponto, em se tratando de dados armazenados em borda temporariamente (docas com armazenamento local). ? E se será permitida a utilização de soluções 100% em nuvem que ofereça certificações de nível global em relação a segurança e privacidade de dados. 7 - Em relação ao item 9.14 As licenças de usuários do software deverão ser ilimitadas, os dispositivos não são considerados usuários. Atualmente não há softwares de mercado, comercializados com licenças ilimitadas, o contrário disso, são comercializados com base na quantidade de usuários. Podem disponibilizar o número total de usuários de nível operacional e número total de usuários de nível administrativos? Usuários administrativos geralmente recebem recursos avançados o que demandam mais licenças específicas. 8 - Em relação aos itens a seguir: 9.20.1.1. Num primeiro momento os dados serão recepcionados por uma doca na unidade da CET e repassados de forma automatizada ao servidor na nuvem onde o software de custódia deverá estar instalado, permitindo os acessos. 9.21.2. A CONTRATADA deverá estimar o Storage com base no tamanho do arquivo/hora gerado por seus dispositivos em gravação com resolução mínima de 720p. 9.28. Para acesso ao sistema, deverá ser disponibilizado 01 (um) servidor acompanhado de teclado, mouse, monitor, cabos e demais itens necessários ao seu acesso, com os seguintes Requisitos mínimos de hardware: a) Sistema Operacional: CentOS-7-x86\_64-Minimal-1611.iso b) CPU: 6-core ou superior c) Memória: 16GB ou superior d) Disco Rígido: 1.2 TB ou superior e) NIC: 1000Mbps f) USB Flash Disk: 8GB ou superior g) Monitor 24" h) Gravador de CD ou DVD Após a análise do item 9, que trata do sistema digital de gerenciamento, é observado a exigência de servidor local para visualização dos dados. Ao fornecer uma solução puramente em nuvem e fisicamente uma estação de visualização das imagens atenderíamos ao requisito. Está correto nosso entendimento? 9 -